



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA**

DELIBERAÇÃO Nº. 015, DE 23 DE MARÇO DE 2011

Estabelece assessoria das Comissões de Ética nos processos de competência originária do CONSET.

O CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º e 2º do Decreto nº. 43.673, de 4 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no Decreto nº. 43.885, de 4 de outubro de 2004,

DELIBERA:

Art. 1º É facultado ao Conselho de Ética Pública – CONSET, quando entender necessário, delegar funções às Comissões de Ética durante as averiguações preliminares de denúncias ou no decorrer de processos éticos que sejam de competência originária do Conselho.

§1º Estão entre as delegações, a que se refere o *caput* deste art. 1º:

- I – oitiva de pessoas;
- II – entrega de notificações cabíveis aos envolvidos;
- III – recebimento e encaminhamento de documentação pertinente; e
- IV – outras atividades que o CONSET determinar, no âmbito de sua competência.

§2º A realização das atividades de que trata o §1º deste art. 1º depende de prévia requisição do CONSET à Comissão de Ética, sob pena de seus efeitos não serem considerados pelo Conselho.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 23 de março de 2011.

CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA

Hugo Bengtsson Júnior
Conselheiro Presidente

Décio Fulgêncio Alves da Cunha
Conselheiro

Helvécio Tamm Lima
Conselheiro

Luiz Vicente Ribeiro Calicchio
Conselheiro

Miracy Barbosa de Sousa Gustin
Conselheira

Ricardo Arnaldo Malheiros Fiuza
Conselheiro

Roberto Luiz Soares de Mello
Conselheiro